



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO **CONTRATO Nº 53/2013** **PREGÃO Nº 122/2013 - PROCESSO Nº 1841/2013**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE.

2.As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

3.O material deverá ser entregue no Almojarifado/Sede do SEMAE, situado à R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h.

4.Os produtos deverão ser inspecionados e testados por empresa credenciada pelo Sema e atender as normas (NBR's e NTS's) pertinentes e especificações.

4.1.O(s) laudo(s) de inspeção deverá(ão) ser apresentado(s) e entregue(s) ao responsável pelo Recebimento de Materiais (Setor de Almojarifado) junto com o lote de peças fornecido.

4.1.1.Caso a contratada não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização dos ensaios, esta deverá providenciar local adequado para execução dos mesmos.

4.2.Os ensaios poderão ser acompanhados por representantes do Sema e a contratada deverá agendar com a empresa inspetora e com o Sema a data da realização dos mesmos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.3.Caso representante(s) do Sema acompanhar(em) os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc, correm por conta do SEMAE.

4.4.Os custos de inspeção são de responsabilidade do fornecedor.

5.A entrega deverá ser efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do Contrato.

6.Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.

7.A Contratada fica obrigada a dar **garantia integral, por no mínimo um ano**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7.1.Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO **CONTRATO Nº 53/2013** **PREGÃO Nº 122/2013 - PROCESSO Nº 1841/2013**

8. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

8.1. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a devolução, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

9. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se no direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

10. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.